

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: 20ª Delegacia Regional de Polícia de Ituporanga	
Setor requisitante: Delegacia de Polícia da Comarca de Ituporanga	
Órgãos participantes: Prefeitura Municipal de Ituporanga	
Responsável demanda: Alexandre Alves Máximo	Matrícula: 365.854-6.01
E-mail: drpituporanga@pc.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533 - 8898
1. OBJETO: Pagamento de aquisição de peças e serviços automotivos, na empresa Marli Tenfen Grah -MG Autos Ltda, CNPJ 37.005.925/0001-35, para viatura Ford Fiesta, placas MKM7561, da Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Ituporanga (DPCAMI).	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando a necessidade de instalação de películas automotivas para proteção solar dos policiais e para atender aos serviços de Polícia Judiciária na DPCAMI de Ituporanga; Considerando que a viatura Ford Fiesta, placas MKM7561, da DPCAMI de Ituporanga está com peças mecânicas da suspensão e freios desgastadas pelo uso e tempo, necessitando de troca de peças e realização de serviços mecânicos de urgência para voltar a rodar, à empresa Marli Tenfen Grah -MG Autos Ltda, CNPJ 37.005.925/0001-35, fornece peças automotivas e serviços de qualidade, por um preço de mercado abaixo da concorrência, comparando com mais 2 orçamentos realizados de outras empresas; Se faz necessária a contratação da referida empresa, acima mencionada, para que forneça serviços e peças automotivas para referida viatura.	
2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA: De acordo com o artigo 72 da lei 14.133/2021, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Considerando o objeto do processo administrativo, juntaram-se ao processo os	

documentos necessários para o prosseguimento correto do objeto deste processo. Considerando que o art. 75 da lei 14.133/2021, apresenta rol exemplificativo de situações que possibilitam compra direta por dispensa de licitação, e diante do exposto, a dispensa de licitação se amolda ao presente caso.

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Considerando a viatura Ford Fiesta, placas MKM7561, da DPCAMI de Ituporanga, está com suas peças de suspensão e freios desgastadas e representa um risco para segurança dos policiais que a utilizam diariamente, onde, dessa forma, necessita a troca urgente das peças desgastadas por peças novas, optou-se pela empresa, Marli Tenfen Grah -MG Autos Ltda, CNPJ 37.005.925/0001-35, pois a referida empresa possui o menor preço diante das concorrentes e fornece serviços e peças automotivas de qualidade, conforme orçamentos juntados no processo.

Diante disso, optou-se pela compra direta compreendida no processo de inexigibilidade, conforme art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/21:

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: 1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; " Considerando que a empresa Marli Tenfen Grah -MG Autos Ltda, CNPJ 37.005.925/0001-35, é uma empresa que já fornece serviços e peças automotivas de qualidade para as viaturas da frota das Unidades Policiais da 20ª DRP de Ituporanga e, ainda, possuindo valores de mercado menores que a concorrência.

Diante o exposto, levando em consideração tratar-se de aquisição de produto (películas automotivas), sem especificações técnicas especiais ou que demandem estudo técnico apurado, optou-se pela não apresentação do referido estudo em razão de tal documento não se aplicar ao presente caso.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que se trata de processo de aquisição de produtos (películas automotivas) para viatura Ford Fiesta, placas MKM7561, da DPCAMI de Ituporanga, para a segurança dos policiais civis que a utilizam, onde a empresa, Marli Tenfen Grah -MG Autos Ltda, CNPJ 37.005.925/0001-35, apresentou orçamento com preços menores que os orçamentos de outras 2 empresas concorrentes, estando dentro dos valores de mercado, conforme o art. 23 da lei 14.133/21, diante disso, optou-se para a aquisição dos serviços e bens (peças automotivas) dessa referida empresa.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Igualmente deverá apresentar declaração que não empregará menor conforme a constituição de 1988.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento.

Considerando tratar-se de pagamento obrigatório de aquisição de serviços e peças automotivas, a relação contratual ao qual obriga a confecção de contrato não se aplica ao presente caso, utilizando outros instrumentos de substituição contratual.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Considerando tratar-se de pagamento obrigatório de aquisição de serviços e peças automotivas, as responsabilidades da contratada amoldam-se aos casos do código de defesa do consumidor e legislação de licitação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
BALANCEAMENTO	1	4	25,00	100,00
ALINHAMENTO	1	1	80,00	80,00
MÃO DE OBRA	1	1	1.000,00	1.000,00
Valor Total de Serviços				1.180,00

PRODUTOS	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	2	275,00	550,00
AMORTECEDOR TRASEIRO	1	2	180,00	360,00
COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	1	2	75,00	150,00
KIT BATENTE TRASEIRO	1	2	35,00	70,00
COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO	1	2	165,00	330,00
KIT BATENTE DIANTEIRO	1	2	35,00	70,00
BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	2	475,00	950,00
PIVO	1	2	65,00	130,00
DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	2	135,00	270,00
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	1	1	95,00	95,00
ÓLEO MOTOR 5W30	1	4	40,00	160,00

FILTRO DE ÓLEO	1	1	20,00	20,00
FILTRO DE AR	1	1	25,00	25,00
FILTRO DE CABINE	1	1	30,00	30,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	1	20,00	20,00
Valor Total de Produtos	3.230,00			
4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto				
5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2025: R\$ 4.410,00				
6.PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata				
7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Indefinido				
8. INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Alves Máximo				
9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Alexandre Alves Máximo				
10. PRAZO DO CONTRATO: Pagamento para o exercício de 2025				
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 388				
12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/2021; Lei 8.078/90				
Ituporanga, 10 de março de 2025		Assinatura		
Alexandre Alves Máximo Escrivão de Polícia e Supervisor Administrativo				
Observações:				